



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 462/2022

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI E DE OUTRO E RODRIGUES TURISMO EIREL.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.763.606.0001/41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por seu gestor público interino, o Senhor **Jânio Antônio Carneiro**, portador do RG nº 633117 DGPC/GO e inscrito no CPF 217.481.951-15, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro **RODRIGUES TURISMO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 32.130.945/0001-14, situada na Avenida Estado de Goiás, nº 372 A, Qd 16, Boa Vista, Ipameri-GO, representada por seu proprietário Sr. **RONERIO RODRIGUES**, CPF sob nº 020.244.901-74, RG nº 4792690 DGPC-GO, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam com base no Art. 107, da lei nº 14.133/2021, Cláusula Décima do contrato assinado em 01/08/2022, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 462/2022**, com base no **Processo Administrativo Nº 2022022355**, de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281/2022**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a solicitação do Gestor Municipal, foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível, dessa forma, resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **462/2022** com início em **01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA AS EQUIPES DO CAMPEONATO DA CIDADE**, para atender as necessidades do Município.

Item	Discriminação	Unidade de Medida	Quantidade
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR ATÉ 42 PESSOAS.	QUILOMETRO RODADO	5.208

2	QUILOMETRO RODADO		R\$ 9,23
---	-------------------	--	----------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. **IMPORTÂNCIA GLOBAL: R\$ 48.069,84 (Quarenta e oito mil sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

2.2. O pagamento será efetuado após apresentação de Nota Fiscal com serviços prestados, de acordo com km rodado como na tabela acima.

2.3. Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido à multa de 2% e juros no valor de 1% ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	CD/Descrição
1045	27.812.0720.4014 MANUTENÇÃO DO ESPORTE , JUVENTUDE LAZER E EVENTOS	100	RECURSOS ORDINÁRIO	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO



O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 175, da Lei nº 14.133/2021, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE IPAMERI
JANIO ANTONIO CARNEIRO
Gestor Municipal Interino
Contratante

RODRIGUES TURISMO EIRELI
Contratada

Testemunhas:

1ª)

2ª)

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº